



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 102211 / 2026 - SEI Nº 18.0.000018579-1

TERMO ADITIVO LIV - VERSÃO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1

QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, REGISTRADO SOB O Nº. 67.385, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO SUL, COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 90 e 93 do Decreto Municipal 23.567/2025, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697) consiste na inserção da Associação Hospitalar Vila Nova no **SUS GAÚCHO** para Ortopedia Geral Adulto e Traumatismo-Ortopedia Sub-Especialidade Joelho conforme a Portaria SES nº 220/ 2026 (38812171), e atualização do **Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE-Componente Cirurgias** conforme Resolução CIB/RS nº 035/2026 (38471544).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUS GAÚCHO

2.1 Conforme a Portaria SES Nº 220 (38812171), de 10 de abril de 2026, ficam estabelecidos recursos financeiros do ASSISTIR, de natureza temporária e excepcional, para habilitação de serviços estratégicos de especialidades;

2.2 fica ampliada a oferta de consultas, exames e cirurgias nas agendas específicas do GERCON e do GERINT, conforme o Termo de Compromisso (38811979);

2.3 a lista de espera para cirurgia deve ser mantida atualizada no sistema GERINT, o hospital deve atender sua fila interna de especialidade cirúrgica de acordo com os critérios técnicos de classificação de risco, o paciente deve ser retirado da fila quando a cirurgia tiver sido realizada, a ausência do cadastro no sistema impedirá o pagamento de procedimentos realizados;

2.4 deve ser apresentado relatório trimestral informando o tempo de médio de internação, taxa de complicações e reinternações dos usuários atendidos durante a execução do programa;

2.5 a alta do paciente deve ser registrada no sistema estadual quando houver a finalização do tratamento, com informações sobre terapêutica e exames;

2.6 o repasse do recurso de incremento temporário e excepcional ocorrerá após a publicação de Portaria com essa função no DOE e disponibilização das agendas no GERCON;

2.7 a reabilitação (fisioterapia) em regime de internação deverá ser fornecida pelo hospital, a continuidade da reabilitação após a alta hospitalar deve ser fornecida de acordo com os serviços de fisioterapia de referência do município de origem do paciente;

2.8 as agendas disponibilizadas pelo Hospital Restinga e Extremo Sul incluem as subespecialidades:

2.8.1 Ambulatório de Especialidades Estratégico - Ortopedia Geral Adulto - o valor do pacote (consultas e exames) será de R\$ 816,12 (oitocentos e dezesseis reais e doze centavos), contemplando todos os procedimentos necessários para para que o usuário receba seu diagnóstico e tratamento - quantitativo mensal de 161, por 3 meses, total de 483;

2.8.2 Ambulatório de Especialidades Estratégico - Traumat-Ortopedia Sub-Especialidade Joelho - o valor do pacote (consultas, exames e cirurgia) será de R\$ 11.743,66 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), contemplando todos os procedimentos necessários para para que o usuário receba seu diagnóstico e tratamento cirúrgico, bem como acompanhamento pós-cirúrgico, independentemente do procedimento necessário, o valor atribuído a 1 (uma) paciente é de R\$ 11.743,66 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) - quantitativo mensal de 96, por 3 meses, total 288.

2.9 as subespecialidades dos itens 2.8.1 e 2.8.2 estão configuradas para encaminhamento exclusivo pelo regulador, destinadas à liquidação da fila de espera de consultas e cirurgias existente;

2.10 na especialidade ortopedia joelho será ofertado o quantitativo de consultas do Termo de Adesão no GERCON para o atendimento de novos usuários e redução da fila de consultas, as cirurgias serão realizadas por ordem de prioridade e de acordo com o tempo de espera, considerando a fila cirúrgica cadastrada no GERINT e, ainda que novo usuário não necessite ou não possa realizar procedimento cirúrgico, o hospital deve cumprir o quantitativo informado no Termo de Adesão com usuários de sua fila interna;

2.11 a execução dos atendimentos será informada nos sistemas de regulação GERCON - consultas e GERINT - fila cirúrgica, o registro dos procedimentos deverá ocorrer nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SIH);

2.12 os procedimentos, objeto desse Plano de Trabalho, não serão contabilizados para cumprimento das metas contratuais ordinárias da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REMUNERAÇÃO DO SUS GAÚCHO

3.1 O prazo de execução dos procedimentos inicia na formalização desse termo aditivo, Plano de Trabalho (38849460), e se encerra conforme orçamento e critérios estabelecidos na Portaria SES nº 220/2026 (38812171), ou atualizações publicadas pelo DGAE;

3.2 a publicação de atos normativos e regramentos posteriores à assinatura desse aditivo e Plano de Trabalho vinculado, produzirá efeitos imediatos e automáticos, dispensando alteração formal destes instrumentos.

3.3 a remuneração será como incentivo de forma pré-fixada, em 3 (três) parcelas mensais sucessivas;

3.4 os valores de acordo com a oferta estabelecidos no Termo de Compromisso (38811979) e no Plano de Trabalho (38849460), serão conforme quadro a seguir:

Especialidade	Quantidade Mensal	Quantidade Trimestral	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Possível (3 meses)
Ortopedia Geral Adulto	161	483	R\$ 816,12	R\$ 131.395,32	R\$ 394.185,96
Traumato-Ortopedia Joelho	96	288	R\$ 11.743,66	R\$ 1.127.391,36	R\$ 3.382.174,08

CLÁUSULA QUARTA – DO PMAE-CC

4.1 A Resolução CIB/RS nº 35 (38471544), de 13 de fevereiro de 2026, atualiza o novo Plano Estadual de Redução das Filas (PERF) para a continuidade das cirurgias eletivas pelo Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias, disponibilizando recurso financeiro para o ano de 2026;

4.2 o acesso aos procedimentos ofertados no âmbito do PMAE-CC será 100% regulado pelo Gestor Municipal, observando amplo acesso do Gestor Estadual quanto aos critérios utilizados e aos pacientes atendidos pela Regulação Municipal;

4.3 as cirurgias executadas pelo Programa deverão ser registradas nos Sistemas de Informações Hospitalares (SIH/SUS) utilizando os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) em caráter de atendimento 1 – Eletivo, e as séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro da AIH, deverão ter o quinto dígito de autorização preenchido com o número "5";

4.4 os gestores responsáveis pelo processamento das séries numéricas específicas citadas, devem realizar a complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), para os procedimentos eletivos do PMAE-CC, conforme percentual do complemento apresentado na Portaria GM/MS nº 3.245/2025;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REMUNERAÇÃO DO PMAE-CC

5.1 A remuneração do PMAE-CC será financiada pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) com pagamento **pós-fixado**, a ser repassado aos prestadores de serviços pelos seus gestores de acordo com a produção apresentada pelo prestador nos Sistemas de Informações Hospitalares (SIH/SUS);

5.2 serão considerados no cômputo do valor do incentivo os procedimentos realizados nos usuários encaminhados pela Regulação Municipal;

- 5.3** o incentivo contemplará a cobertura das despesas de toda a linha de cuidado, da consulta inicial até a alta hospitalar do paciente do serviço terciário, inclusive do segmento ambulatorial pós-cirúrgico.
- 5.4** o rol de procedimentos está discriminado no Plano de Trabalho PMAE-CC (38453453), para o **exercício de 2026**, observado o teto máximo de **R\$ 2.876.516,51 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**;
- 5.5** as normas legais, regulamentares, administrativas ou técnicas publicadas após a assinatura do contrato ao qual este Plano de Trabalho se vincula serão automaticamente consideradas aplicáveis à sua execução, não necessitando aditivo contratual ou atualização, desde que não impliquem alteração substancial do objeto, ou das obrigações essenciais assumidas pelas partes;
- 5.6** os procedimentos e valores definidos nesse plano de trabalho são extraordinários e excepcionais, não sendo contabilizados para o cumprimento das metas estabelecidas no contrato ordinário;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DA PARCERIA

- 6.1** O valor ordinário mensal do Termo de Colaboração mantém-se **R\$ 5.796.248,40 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**;
- 6.2** o recurso financeiro destinado ao Programa **SUS GAÚCHO**, de natureza temporária e excepcional, corresponde ao valor máximo de **R\$ 394.185,96 (trezentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** para especialidade Ortopedia Geral Adulto e, o valor máximo de **R\$ 3.382.174,08 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos)** para especialidade Traumatismo-Ortopedia Joelho;
- 6.3** o recurso financeiro destinado ao **PMAE-CC**, de natureza temporária e excepcional, corresponde ao valor máximo de **R\$ 2.876.516,51 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.
- E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (38812157).

Quadro 1 - Valores ordinários

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ACORDO COM VARIAÇÃO ASSISTIR DDA	OBJETO	PORTARIAS	PORTARIA MUNICIPAL (38096782) a partir de fevereiro/ 2026
	Orçamentação Global - pré-fixado		
	Orçamentação federal (Vínculo 4501)	Pt GM/MS nº 1.461/2014	R\$ 2.300.000,00
		Pt GM/MS nº 961/2023	R\$ 54.027,34
		Pt 3.600/2020	R\$ 174.504,16
	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 1108/ 2025	R\$ 839.609,08
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.428.107,82
	Total pré-fixado		R\$ 5.796.248,40

Fonte: DDA (38812157)

Quadro 2 - Cronograma da composição de valores de acordo com novo Portaria Municipal (38096782)

competência	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL MENSAL
mai/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
jun/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
Jul/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
ago/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40

set/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
out/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
nov/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
dez/26	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40
jan/27	R\$ 2.528.531,50	R\$ 839.609,08	R\$ 2.428.107,82	R\$ 5.796.248,40

Fonte: conforme aba de Programação Orçamentária Estimada DDA (38812157)

Quadro 3 - Detalhamento incentivo estadual

PROGRAMA ASSISTIR PORTARIA SES Nº 1108 – 30/10/2025		
TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	R\$ 267.473,43	R\$ 839.609,08
TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Traumato-Ortopedia	R\$ 78.775,92	
TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	R\$ 80.781,79	
TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial- Traumato-Ortopedia	R\$ 76.587,70	
TS: Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico - Cirurgia Vascular	R\$ 76.587,70	
TS: UTI e UCI	R\$ 65.646,60	
SD: Hospital Público acima de 100 leitos SUS	R\$ 193.755,94	

Fonte: Portarias referidas DDA (38812157)

Quadro 4 - Valores de programas temporários e/ou excepcionais

PROGRAMA	PLANO DE TRABALHO	VIGÊNCIA	VALORES MÁXIMOS
Operação Inverno 2026	Plano de trabalho (38752803)	120 dias a partir 1/05/2026	R\$ 6.102.000,00
SUS GAÚCHO - Portaria SES Nº 220/2026	Plano de Trabalho (38849460)	forma de incentivo pré-fixado	R\$ 3.776.360,04
PMAE-CC - Resolução CIB nº 35/2026	Plano de Trabalho (38453453)	pós-fixado produção	R\$ 2.876.516,51
TOTAL POSSÍVEL			R\$ 12.754.876,55

Fonte: [links](#)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 19/05/2026, às 16:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39344055** e o código CRC **9CBE7D26**.